



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFC-2026/00199**

Bento Gonçalves, 21 de agosto de 2026.

**A Sua Excelência o Senhor  
Amarildo Lucatelli  
Prefeito Municipal  
Gabinete do Prefeito**

**Assunto:** Encaminhamento Projeto de Lei Ordinária nº 87/2026.

**Senhor Prefeito,**

Cumprindo dispositivo legal, comunicamos a Vossa Excelência que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei Ordinária nº 87/2026**.

Em anexo, a Redação Final.

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -  
Vereador Anderson Zanella I PL  
Presidente

*Classif. documental*

01.01.01.01



Assinado com senha por ANDERSON ZANELLA.  
Documento Nº: 215612-4434 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=215612-4434>



CMBGOFC202600199A



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER LEGISLATIVO

|                                        |
|----------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE<br>BENTO GONÇALVES |
| RECEBIDO EM:                           |
| 21 / 08 / 26                           |
| ÀS 14:32 Horas                         |
| Ass:                                   |

Exmo. Sr.  
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PL)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 19 de agosto de 2026, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei nº 87, de 2026**, que "Autoriza o Município de Bento Gonçalves a desafetar e dar em dação em pagamento bens imóveis".

**Alertamos, por oportuno**, que na Redação Final **houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original**, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,  
Cordialmente.  
Bento Gonçalves, 20 de agosto de 2026.

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**  
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Dr. Jaime Zandonai  
Advogado - OAB/RS nº 38.659  
Procurador Jurídico

**AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:**

Vereador **ANDERSON ZANELLA (PL)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves





**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

Autoriza o Município de Bento Gonçalves a desafetar e dar em dação em pagamento bens imóveis.

AMARILDO LUCATELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar e a dar em dação em pagamento bens imóveis, a fim de cumprir com os Contratos de Prestação de Serviços nº 146/2023 e nº 213/2023, firmados entre o Município de Bento Gonçalves e Cidade Projetos e Construções Eireli.

Parágrafo único. Os contratos mencionados no *caput*, deste artigo, tratam de prestação de serviços para construção da torre de escada e elevador do prédio da UPA 24 HORAS, e construção da Torre da Escada da UPA 24 HORAS - Saída de Emergência, no Complexo de Saúde do Trabalhador, respectivamente.

Art. 2º Os imóveis de propriedade do Município de Bento Gonçalves, objeto da dação, possuem as seguintes descrições:

I - Lote nº 66, do loteamento denominado "LOTEAMENTO BELA VISTA", localizado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 559,50m², confrontando: NORTE, na extensão de 12,00m, com a Rua "C", hoje Rua Antônio Beltrame; SUL, na mesma extensão, com terras de Rinaldo Poletto; LESTE, na extensão de 47,00m, com o Lote nº 67; e, OESTE, na extensão de 46,34m, com o Lote nº 65. Averbação de Afetação: Área destinada a Área Verde.

II - Lote nº 67, do loteamento denominado "LOTEAMENTO BELA VISTA", localizado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 567,00m², confrontando: NORTE, na extensão de 12,00m, com a Rua "C", hoje Rua Antônio Beltrame; SUL, na mesma extensão, com terras de Rinaldo Poletto; LESTE, na extensão de 45,05m, com o Lote nº 68; OESTE, na extensão de 47,00m, com o lote nº 66. Averbação de Afetação: Área destinada a Área Verde.





**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER LEGISLATIVO**

III - Lote nº 68, do loteamento denominado "LOTEAMENTO BELA VISTA", localizado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 573,00m<sup>2</sup>, confrontando: NORTE, na extensão de 12,00m, com a Rua "C", hoje Rua Antônio Beltrame; SUL, na mesma extensão, com terras de Rinaldo Poletto; LESTE, na extensão de 48,00m, com o Lote nº 69; OESTE, na extensão de 47,05m, com o Lote nº 67. Averbação de Afetação: Área destinada a Área Verde.

IV - Lote nº 69, do loteamento denominado "LOTEAMENTO BELA VISTA", localizado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 699,625m<sup>2</sup>, confrontando: NORTE, na extensão de 14,50m, com a Rua "C", hoje Rua Antônio Beltrame; SUL, na extensão de 15,00m, com terras de Rinaldo Poletto; LESTE, na extensão de 48,50m, com a Rua "E", hoje Rua Alfredo Zanoni; OESTE, na extensão de 48,00m, com o Lote nº 68. Averbação de Afetação: Área destinada a Área Verde.

§1º O imóvel descrito no inciso I, deste artigo, está matriculado sob nº 51.393, fl. 01, do Livro 2-RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves, e foi avaliado no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), e perde a característica de ÁREA VERDE.

§2º O imóvel descrito no inciso II, deste artigo, está matriculado sob nº 51.394, fl. 01, do Livro 2-RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves, e foi avaliado no valor de R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais), e perde a característica de ÁREA VERDE.

§3º O imóvel descrito no inciso III, deste artigo, está matriculado sob nº 51.395, fl. 01, do Livro 2-RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves, e foi avaliado no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), e perde a característica de ÁREA VERDE.

§4º O imóvel descrito no inciso IV, deste artigo, está matriculado sob nº 51.396, fl. 01, do Livro 2-RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves, e foi avaliado no valor de R\$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), e perde a característica de ÁREA VERDE.

Art. 3º As despesas de escrituração e registro destes imóveis serão pagas pelo Município de Bento Gonçalves.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER LEGISLATIVO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos  
\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO LUCATELLI  
Prefeito Municipal

